



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:48:50 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, Processo Administrativo nº 006410/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Uelikson Boone, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e, de outro lado, a empresa N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.630.850/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Anario Marreiro, nº 36, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP: 29.900-505, por seu Representante Legal, Senhor(a) Rossandro Teixeira Nunes, portador(a) do RG nº 1472257, inscrito no CPF sob o nº 077.169.697-30, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 170/2023 que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 006410/2023.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.06.01
16:05:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO
TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:49:04 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue registrado no Anexo 01 desta Ata:

1 - Fornecedor registrado: **N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA**

CNPJ nº 17.630.850/0001-76

O valor global estimado desta ata será de **R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais)** para os itens **39 e 163**, descritos em relação anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

UELIKSON Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06
975184771 BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01
16:05:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO
TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:49:19 -03'00'

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas coma aquisição do objeto.

7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.2 - Compete ao FORNECEDOR:

7.2.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.2.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

7.2.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

7.2.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.2.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

UELIKSON Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06 BOONE:06975184771
975184771 Dados: 2023.06.01
16:05:54 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO
TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:49:34 -03'00'

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. DA RESPONSABILIDADE

9.1.1. A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

9.1.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

9.2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.2.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

UELIKSON Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06 BOONE:06975184771
975184771 Dados: 2023.06.01
16:06:07 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:49:48 -03'00'

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

UELIKSON Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06 BONE:06975184771
Dados: 2023.06.01
975184771 16:06:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO
TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:50:03 -03'00'

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

13.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.01
16:06:35 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 01 de junho de 2023.

UELIKSON Assinado de
BOONE:0 forma digital por
69751847 UELIKSON
71 BOONE:06975184
71 771
Dados: 2023.06.01
16:06:54 -03'00'

Uelikson Boone
Município de Vila Pavão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:41:17 -03'00'

Rossandro Teixeira Nunes
N. Nunes Comércio Distribuidor LTDA EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

17.630.850/0001-76
N. NUNES COM. DISTRIB. LTDA
Av. Prof. Anário Marreiro, N° 36 - B. Conceição
CEP 29.900-505 - Linhares-Esp. Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023
Processo Nº 006410 / 2022

Empresa		N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP					
Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00779966	Clipes nº 8/0, em aço galvanizado, cx c/25un fabricado em arame de aço galvanizado, não perecível, prazo de validade indeterminado, contendo expressa a quantidade de unidades na embalagem segundo normas do inmetro, na embalagem deverá conter o nome no fabricante e o tamanho real do produto	CLIPSTOP CLIPSTOP	CX	100,000	1,930	193,00
00163	00780090	TNT 1.40 de largura preto c/100mt em cada rolo, gramatura de 40	SANTA FE SANTA FE	RL	50,000	117,500	5.875,00

UELIKSO
N
BOONE:0
69751847
71

Assinado de
forma digital
por UELIKSON
BOONE:069751
84771
Dados:
2023.06.01
16:08:42 -03'00'

Assinado de forma
digital por
ROSSANDRO TEIXEIRA
NUNES:07716969730
Dados: 2023.06.01
15:40:39 -03'00'

17.630.850/0001-76
N. NUNES COM. DISTRIB. LTDA
Av. Prof. Anario Marreiro, Nº 36 - B. Conceição
CEP 29.900-505 - Linhares-Esp. Santo

Emitido por: ROBERTO SELIA

Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Junho de 2023.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 01, 16, 50, 109, 110, 111, 112, 115, 136, 140, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 173.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.064,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 147, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 94.444,87.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 41, 42 e 99.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.680,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 18, 19, 47, 48, 49.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.543,10.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: MMV PAPELARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 43, 103 e 104.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 305,40.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 39 e 163.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.068,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: TAGLIA-FERRE E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.859,20.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1100039